

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 385 PROJETO DE LEI 37/2017

WIOT SILENE SILVANA CARVALINI

Ementa: INSTITUI O MÉS "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO

DE INDAIATUBA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDAMENTO

ENTRADA 84103 14	HORA:		
PROTOCOLO Nº 0385/44	VENCIMENTO:		
VOTAÇÃO:	QUORUM: SUMPCOS		
REGIME:	EMENDA:		
VISTAS:	PRAZO:		
RESULTADO: 14 34 /14 -	of 44/14		
RETORNO AO PI			
DATA/ RESULTADO:			
REGISTR	0		
LIVRO Nº	FLS:		
ARQUIVADO NA CÂMARA EM			
REMETIDO PARA SANÇÃO EM			
PROMULGADO EM	LEI 6899117-100, 23/04/17		
VETO			
SIM:	NÃO		
DATA DA COMUNICAÇÃO			



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROJETO DE LEI 34 /2017

INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituído o Mês "Outubro Rosa" no Município de Indaiatuba, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
- Art. 2º- O evento, já denominado mundialmente como "Outubro Rosa", realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.
- Art. 3º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Parágrafo único - O Símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor rosa.

CREASE MAILTER DE DENTINA - PROTUCUIO - SENETIRER - 24/05/17 LELF

ő

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

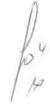
Sala das Sessões, aos 22 de março de 2017.

SILENE CARVALINI Vereadora



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



JUSTIFICATIVA

Outubro Rosa é um movimento de conscientização, realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido às mulheres e à sociedade em geral sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. O movimento começou a surgir em 1990, na primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York. Hoje, o evento Outubro Rosa é realizado em vários lugares pelo mundo, passando a ser o epicentro de muitas ações.

O movimento Outubro Rosa, popularmente conhecido, nasceu com o objetivo de chamar a atenção para a importância da realização de exames visando o diagnóstico precoce do câncer de mama, e, mais recentemente, o do colo uterino.

Sobre a campanha Outubro Rosa, suas principais características são palestras, debates, passeatas e outras ações de orientação, além do uso de um laço rosa, e da iluminação e pintura de prédios e monumentos importantes com a cor rosa, como já aconteceu em cenários de todo o mundo, como a Torre de Pisa e no Coliseu, na Itália; o Arco do Triunfo, na França. E até a Casa Branca, nos EUA, abriu mão da sua principal característica, a cor, para apoiar a campanha.

A primeira iniciativa no Brasil em relação ao Outubro Rosa foi a iluminação em rosa do monumento 'Mausoléu do Soldado Constitucionalista' (mais conhecido como o Obelisco do Ibirapuera), situado em São Paulo – SP.

Em Indaiatuba no ano 2016, foram realizadas diversas atividades e ações pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde onde ofereceu exames de mamografia durante todo o mês de outubro, a ação visou alertar mulheres e seus familiares sobre a importância do exame de prevenção. Ainda disponibilizou um caminhão Mama Móvel (equipado com o mamógrafo) nas unidades básicas de saúde, ainda foram realizadas palestras e coletas de exames de Citologia Oncótica.

Ainda contamos com a VOLACC – Voluntários de Apoio à Família com pessoas portadoras de Câncer e Patologias Hematológicas, tem por finalidade o serviço de proteção à família das pessoas portadoras de neoplasias malignas e patologias hematológicas e tem como objetivos; Trabalho social e assistencial, de caráter continuado visando à família vulnerável em decorrência de um ou mais de seus membros serem portadores de neoplasias malignas e patologias hematológicas;



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 105 149

Promoção e desenvolvimento de ações que visem propiciar condições para o fortalecimento de vínculos da família a fim de superar as adversidades decorrentes da doença; Promoção e desenvolvimento de ações que viabilizem tratamentos necessários à família para o bem estar físico, psicológico e social de seus membros e do respectivo membro portador da doença; Auxílio no atendimento médico / hospitalar / farmacêutico / alimentar ao membro da família portador da doença; Promoção, sempre que conveniente e necessário, de contatos, intercâmbios, ações e divulgações com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos, buscando a reestruturação da família.

O evento consiste em conscientizar e orientar sobre a importância da detecção precoce do câncer de mama e do câncer do colo uterino; prestar informações sobre a relevância de se fazer os exames como a mamografia e a ultrassonografia; proporcionar melhoria da qualidade de vida da população feminina; reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento; contribuir para erradicação do câncer como uma doença que ameaça a vida.

Assim sendo, com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, aos 22 de março de 2017.

SILENE CARVALINI Vereadora



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

385 / 2017

Data da Entrada

24/03/2017

Hora da Entrada 15:17:00

Vencimento 20/09/2017

Proposição Número

37 / 2017

Proposição

Projeto de Lei

Autor

SILENE SILVANA CARVALINI

Assunto

Institui o mês "Outubro Rosa" em Indaiatuba

Regime de Tramitação

Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenção

At. 22 K.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

Segundo Turno

Data da Votação

10/04/17

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

At. 22, R.I.

no Aprev.

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/03/14, sob nº 34/4, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 35/14, com 17 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/03/2017.

HÉLIO A KIBEIRO

Présidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá n. º 1167 Centro - PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo nº 385

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 07, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, s.m.j., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 27 de março de 2017.

WILLIAM ALVES DOS SANTOS

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos.

- Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07, da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, RECEBO o presente Projeto de Lei nº 37/17, de Autoria da Nobre Vereadora Silene Silvana Carvalini.
- À Secretaria da Câmara para a leitura e posterior encaminhamento às Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP MA

PROCESSO Nº 385

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

EMENTA: "Institui o mês "Outubro Rosa" no Município de Indaiatuba, e dá outras providências."

AUTOR: Vereadora Silene Silvana Carvalini

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 28 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto** "**Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto** (**Januba**), determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)

Presidente

Alexandre Peres Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 385

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

EMENTA: "Institui o mês "Outubro Rosa" no Município de Indaiatuba, e dá outras providências."

AUTOR: Vereadora Silene Silvana Carvalini

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 28 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Celio Massao Kanesaki e presentes os Vereadores, Adeilson Pereira da Silva e Luiz Carlos Chiaparine, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Luiz Carlos Chiaparine, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

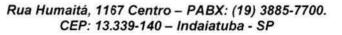
Adeilson Pereira da Silva Vice-Presidente

Luiz Carlos Chiaparine Relator

ela 15

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

ð

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017. Ofício GP/SEC nº 077/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 037/17 referente ao Projeto de Lei nº 037/17, que "INSTITUI O MÊS 'OUTUBRO ROSA' NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 10 de abril do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 037/17

PROJETO DE LEI Nº 037/17

(Vereadora: Silene Silvana Carvalini)

"INSTITUI O MÊS 'OUTUBRO ROSA' NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 10 de abril do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica instituído o Mês "Outubro Rosa" no Município de Indaiatuba, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
- Art. 2º- O evento, já denominado mundialmente como "Outubro Rosa", realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.
- Art. 3º- Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Parágrafo único – O Símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor rosa.

o d

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

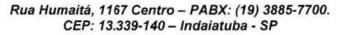
1º Secretário

o de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la contra

JUNTADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





Do respectivo d	ocumento que s	egue anexo.	

Mais any de joura DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos ___



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.699 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

(Vereadora, Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	37/17
P.L. Nº	57/17
Publ.:	18/04/17

"INSTITUI O MÊS 'OUTUBRO ROSA' NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica instituído o Mês "Outubro Rosa" no Município de Indaiatuba, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
- Art. 2º- O evento, já denominado mundialmente como "Outubro Rosa", realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.
- Art. 3º- Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Parágrafo único – O Símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor rosa.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

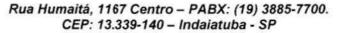
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de abril de 2017. 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

HE S

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





CERTIDÃO:

CERTIFICO	que o	presen	te proce	esso foi	juntado	o, numera	do e rubr	icado,
procedendo	à resp	ectiva b	aixa no	sistema	e no	cadastro	existente	nesta
repartição, b	em com	o o arqu	uivamen	to do me	smo, co	om <u>20</u>	folhas.	

Thais Gomes de Sousa Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos // / 05 / 200

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria